

**DECRETO nº 099/2023**

**De 17/11/2023**

**“DECLARA IMÓVEIS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c art. 5º, inc. XXIV da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 6º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 mais o que consta da Lei n. 2.786 de 21.05.56 e demais disposições aplicáveis a espécie e

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de imóvel objetivando o alargamento da Rua Rio Grande, localizada no perímetro urbano de Lajeado Grande/SC, considerando que atualmente o referido logradouro possui tão somente 5,00m, melhorando assim o acesso pelo logradouro e o fluxo de veículos, os quais poderão transitar em via de mão dupla;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário o alargamento no posto em destaque no mapa e memorial descritivo da Rua Rio Grande a qual irá beneficiar toda a população.

**CONSIDERANDO** que o alargamento da Rua Rio Grande irá proporcionar aos munícipes uma melhor mobilidade no local, a qual irá melhorar o fluxo dos veículos, deixando o local menos propenso a acidentes e ainda, podendo despertar investimentos privados na região, por conta do melhoramento do acesso.

**CONSIDERANDO** que a localização do imóvel a ser desapropriado é conveniente para a Administração, uma vez que o logradouro seguirá com seu itinerário, confrontando com o mesmo.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, como declarada está, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, cuja destinação pública objetiva o alargamento do logradouro denominado Rua Rio Grande o seguinte imóvel:

a) Parte da chácara 08 com área de 430,62m<sup>2</sup>, sendo afetada para alargamento da Rua Rio Grande, nas seguintes confrontações:

Norte: com a Rua Ari Lunardi, em 5,00m;

Sul: com a chácara 05 de João Gabriel Almeida e Outros (mat. 23.890), em 5,00m;

Leste: com a chácara 08 de Danilo dos Reis (mat. 23.733), em 63,10m e com o lote 02 de Julcineia Varnier (mat. 23.734), em 23,20m;

Oeste: com a Rua Rio Grande, em 86,00m.

Parágrafo único – Os imóveis ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que objetiva o alargamento do logradouro denominado Rua Rio Grande.

**Art. 2º** - Fica, igualmente, decretada de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação.

**Art. 3º** - O valor da oferta de indenização, nos termos do art. 10-A do Decreto Lei n. 3365/41 e do laudo de avaliação municipal é de R\$ R\$7.966,47 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 4º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, da seguinte dotação orçamentária.

Unidade Orçamentária	09.001	SECRET. M DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Função	15	URBANISMO
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS
Projeto/Atividade	1010	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Elemento	4.5.90.00.00.00.00.00	..... Aplicações Diretas
Fonte	2.500.0000.1300	..... R\$ 20.000,00

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 17 de novembro de 2023.

**ANDERSON ELIAS BIANCHI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima e local de costume.